



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS

COMARCA DE ANÁPOLIS

Mandado n.º **6626920**

Processo n.º 5503925-38.2025.8.09.0007

Polo Passivo **ANTONIO LEANDRO GRICON DA SILVA**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em diligência no endereço do mandado, dia 31/01/2026 às 16h 40min., e lá estando, **procedi a intimação do Sr.(a) Antonio Leandro Gricon Da Silva**, o(a) qual após ouvir a leitura do mandado e da decisão judicial, de tudo ficou ciente, assinou e aceitou a cópia do mandado, da decisão judicial e do código de acesso ao processo que ofereci, intimação esta, da penhora.

LAUDO DE AVALIAÇÃO

GILMAR DE TARCIO MARTINS, Oficial de Justiça- Avaliador, em cumprimento ao mandado de citação, penhora e avaliação expedido pelo MM. Juiz de Direito da UPJs Varas Cíveis, Dr. GLAUCO ANTONIO DE ARAUJO, nos autos acima mencionado, procede a seguinte avaliação:

Um veículo marca RENAULT LOGAN 1.0, 16 V, Expression UP Hi flex, quatro portas, placa EZK-0129, Chassi nº CJ154156, cor PRATA, ano 2011/2012, e por informação do destinatário, o veículo esta com o motor danificado, com muito tempo sem funcionamento, pneus bastante usados, estofamento rasgado, pintura queimada pelo sol, bateria arriada, **que avalio por R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).**

Após ter feito a avaliação, lavrei o presente laudo, que vai devidamente assinado digitalmente.

Anápolis - Goiás, 3 de fevereiro de 2026.

Gilmar de Tarcio de Martins

Valor: R\$ 1.650,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
ANAPOLIS - 4º JUZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: MILENA GIOVANA DE SOUZA DO NASCIMENTO - Data: 19/06/2026 15:32:24

Oficial de Justiça

assinada eletronicamente

Processo: 5503925-38.2025.8.09.0007
Arquivo: online.html - Pag.1/2
11/03


PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
ANÁPOLIS
Anápolis - 4º Juizado Especial Cível
Rua Floriano Peixoto, 900, CENTRO, ANAPOLIS - Goiás, CEP 75043200 |
Atendimento em dias úteis, das 12h às 18h.

Valor: R\$ 1.650,00
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
ANAPOLIS - 4º JUIZADO ESPECIAL CIVIL
GUILMAR DE TARCIO MARTINS - Data: 28/01/2025 14:17:38

Mandado: 0626920
Processo: 5503925-38.2025.8.09.0007
Classe: Cumprimento de sentença
Juiz(a): Glaucio Antônio de Araújo
Autor: Wanderson Rosa Lima
Réu: ANTONIO LEANDRO GRICON DA SILVA
Valor da causa: R\$ 1.650,00

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

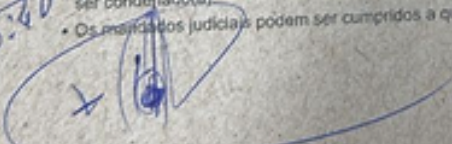
Destinatário(a): Antonio Leandro Gricon Da Silva
CPF/CNPJ nº 315.179.191-34
Destinatário(a): Antonio Leandro Gricon Da Silva
CPF/CNPJ nº 12.220.439/0001-09
Endereço: RUA MAUA, 1167, CASA 01, VILA SAO JORGE, ANAPOLIS - GO, CEP 75001970
Contato(s): 6292214030

 Ordem Judicial: o Juízo da Comarca de ANÁPOLIS determinou a PENHORA e AVALIAÇÃO de seus bens e sua INTIMAÇÃO para manifestação.

Importante:


- Este mandado é uma ordem da Justiça para que seja(m) penhorado(s) e avaliado(s) o(s) seguinte(s) bem(ns) de sua propriedade: **RENAULT LOGAN, placa EZK0129.** 2011/
- Essa medida foi determinada para pagar a dívida que está sendo cobrada no processo.
- Você tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar sua manifestação, contado a partir do 1º dia útil em que você recebeu este mandado.
- Sua manifestação pode ser feita por você mesmo ou por meio de um(a) advogado(a). Se não tiver condições de pagar um(a) advogado(a), procure o Juizado e peça para o(a) juiz(a) nomear um(a) advogado(a) pago(a) pelo Estado.
- Se desejar fazer um acordo para resolver, fale com seu(sua) advogado(a) ou procure o Juizado.
- Se o(a) oficial(a) de justiça perceber que você está se escondendo para não ser encontrado(a), poderá cumprir o ato com hora marcada, o processo continuará normalmente e, conforme o caso, você poderá ser condenado(a).
- Os mandados judiciais podem ser cumpridos a qualquer hora e dia da semana, inclusive fora do horário

11/03
16:40



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/01/2025 13:24:59
Assinado por GILMAR DE TARCIO MARTINS

Valor: R\$ 1.650,00
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
ANAPOLIS - 4º JUIZADO ESPECIAL CIVIL
Usuário: MILENA GIOVANA DE SOUZA DO NASCIMENTO - Data: 19/06/2026 15:32:24


tribunal
de justiça
COMARCA DE ANÁPOLIS
SALA DE OFICIAIS DE JUSTIÇA


AUTO DE Penhora, Avaliação e DEPÓSITO

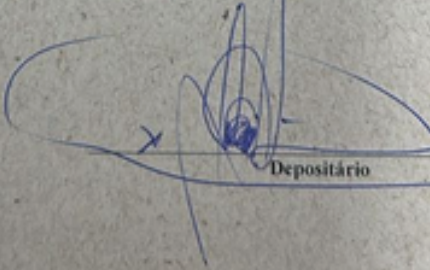
Aos 31 dias do mês de junho do ano de dois mil e dois, nesta Comarca de Anápolis-GO., em cumprimento ao mandado do (a) MM (a) Juiz (a) de direito da 4ª Turma Juiz (a) Glauce Antunes de Paula extraído dos autos da Ação de Cumprimento de Sentença proposta por Wanderlan Rosa Lima em desfavor de Antonio Evangelista da Silva, eu Oficial de Justiça abaixo assinado dirigi-me à Rua Maria 1.169 Vila São Jorge e aí sendo, após as formalidades legais, Penhorei os bens abaixo relacionados, a saber:

1 um veículo RENAULT LOGAN, PLACA-ETK-0133, cor prata, km 10.215, ano 2011, com motor fundido, bateria amarela e pneus muito gastos, rodas de ferro, pintura bastante quebrada, estofamento danificado.

Feito Penhora depositei referidos bens em mãos e guarda do depositário particular, o Sr. Antonio Evangelista da Silva CPF N° 215.179.191-34, o qual se comprometeu a guardá-los e zelá-los até a decisão final, sob as penas da lei.

Do que para constar, lavrei o presente auto, o qual após feito, lido e achado conforme, vai devidamente assinado.


Gilmar de Tarcio Martins
Oficial de Justiça


Depositário